



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: O Substitutivo nº 01 e o Projeto de Lei nº 144/2024

Trata-se do Substitutivo nº 01 e do Projeto de Lei nº 144/2024, do Edil Hélio Mauro Silva Brasileiro, que cria o Programa “Censo Municipal de Pessoas em Situação de Rua” e dá outras providências.

Relatório: O Projeto de Lei nº 144/2024, com seu Substitutivo nº 01, visa estabelecer o Programa “Censo Municipal de Pessoas em Situação de Rua” no Município de Sorocaba. Este censo tem como finalidade identificar, mapear e cadastrar o perfil socioeconômico, étnico e cultural das pessoas em situação de rua, com o objetivo de direcionar políticas públicas de acolhimento multidisciplinar em áreas como saúde, educação, assistência social e trabalho.

Análise: A implementação do “Censo Municipal de Pessoas em Situação de Rua” é uma medida essencial para a formulação de políticas públicas eficazes e humanizadas, direcionadas a uma das populações mais vulneráveis da cidade. A coleta de dados detalhados permitirá o desenvolvimento de estratégias específicas que atendam às necessidades reais dessas pessoas, facilitando a alocação eficiente de recursos públicos.

O censo possibilitará uma análise aprofundada do grau de pobreza, origem geográfica, localização, escolaridade, raça e gênero das pessoas em situação de rua. Esses dados são vitais para a quantificação e qualificação da população, permitindo o direcionamento adequado de políticas públicas. O sistema de gerenciamento e mapeamento de dados será manuseado pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, assegurando a articulação e integração das políticas setoriais.

A preservação do sigilo das informações coletadas e a inalterabilidade dos dados garantem a proteção da privacidade das pessoas em situação de rua e de suas famílias. A possibilidade de compartilhamento de dados com outras entidades públicas, desde que justificada e com assinatura de termo de responsabilidade, assegura o uso ético e seguro das informações, evitando abusos e garantindo a confidencialidade.

A capacitação das equipes envolvidas na realização do censo, composta por profissionais de diversas áreas, assegura que a abordagem adotada seja sensível e adequada às especificidades da população em situação de rua. A realização anual do censo, com mecanismos de atualização em parceria com Universidades e Entidades Conveniadas, garante a relevância e a precisão dos dados ao longo do tempo.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Do ponto de vista econômico, a criação do censo permitirá uma melhor gestão dos recursos públicos, direcionando investimentos para áreas que realmente necessitam de intervenção. A identificação precisa das necessidades permitirá um planejamento mais eficiente e a aplicação de políticas públicas que possam reduzir custos a longo prazo, ao prevenir e mitigar situações de vulnerabilidade social e econômica.

Além disso, o censo contribuirá para a promoção da cidadania e a inclusão social das pessoas em situação de rua, facilitando o acesso a serviços públicos e programas sociais. A emissão de carteiras de identificação, conforme previsto no projeto, é uma medida que fortalece a garantia de direitos dessa população, promovendo sua integração na sociedade.

Conclusão: O Projeto de Lei nº 144/2024 - Substitutivo nº 01, ao criar o Programa “Censo Municipal de Pessoas em Situação de Rua”, é uma medida indispensável para o planejamento e a execução de políticas públicas eficazes e humanizadas em Sorocaba. As disposições propostas promovem a eficiência na utilização dos recursos públicos e garantem uma abordagem inclusiva e respeitosa para com a população em situação de rua. Portanto, emitimos parecer favorável à aprovação do referido projeto de lei, ressaltando sua importância para a economia local e o bem-estar social.

S/C., 18 de junho de 2024

CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA
Presidente da Comissão/Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350038003700320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 18/06/2024 15:03

Checksum: **A6C66B13798DD2DCE7F3ECFCB45606A7221C61770DFBDC5E2D19C8B2B18C2B0F**

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 20/06/2024 03:54

Checksum: **6D0AD8C760E8AE951F05FAB52F137B52D3CC45820281FA6B7069E1B47A674D4C**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 20/06/2024 08:47

Checksum: **507E1402E3D1BD39372B502DCFDC36A2F760A08318097105ABAB385908203B37**

